



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Avenida da Universidade, 2853, Benfica - Fortaleza-CE - CEP 60020-181
Telefone: +55 (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@ufc.br - www.proplad.ufc.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2026

Processo nº 23067.057907/2024-57

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2026

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, com sede na Av. Da Universidade nº 2853, Bairro Benfica, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.272.636/0001-31, neste ato representado(a) pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Prof. João Guilherme Nogueira Matias, nomeado pela Portaria no 4215/PROGEP/UFC, de 21 de agosto de 2023, portador da matrícula funcional nº SIAPE: 1548715, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2026, processo administrativo n.º 23067.057907/2024-57, RESOLVE registrar os preços da empresa **DPS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.047.288/0001-79, sediada na Rua da Paz, 484 - Loja C Cond Jacanan ED - Centro - CEP: 80.060-16 - Curitiba / Paraná, neste ato representada por Sr. Adalberto Boarin Filho, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de evento, fornecimento de material para marketing promocional e material personalizado na capital – Fortaleza e em todo interior do Estado do Ceará**, para atender as demandas da Universidade Federal do Ceará, especificado(s) no(s) item(ns) *I* do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 3					

88	<p>CAMISA FIO 30 CARTADO 4 CORES - CAMISETA COM MANGA CURTA. ALGODÃO, FIO 30, COR BRANCA OU COLORIDA A DEFINIR, GOLA CARECA; COM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA EM ATÉ 4 CORES NA FRENTE E 1 CORES NAS COSTAS EM TELAS FORMATO A3. (ARTE DO SILK SERÁ ENCAMINHADA NO MOMENTO DO EMPENHO), TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG, XXGG. APLICAÇÃO: ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE. ENTREGA PARCELADA</p>	UNIDADE	20.000	R\$ 15,00	R\$ 300.000,00
89	<p>PORTA BANNER ROOL-UP 80X200 - Base e haste em alumínio fosco (ou similar), impressão em policromia digital com alta resolução, para banner em lona fosca, case de nylon. Modelo: porta banner roll up R1E. Tamanho do banner: 80 x 200 (cm). Medidas montado: 82 x 206 x 33 (cm), Medidas para transporte: 12 x 12 x 205 (cm)</p>	UNIDADE	600	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00

90	<p>BANNER EM LONA VINÍLICA - BANNER EM LONA VINÍLICA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, RESOLUÇÃO MÍNIMA 720X1440 DPI, ACABAMENTO NA HORIZONTAL OU VERTICAL COLADO EM ESTRUTURA DE METALON 16MM (OU SUPERIOR) TUBO QUADRADO GALVAZINADO. (METRO QUADRADO)</p>	UNIDADE	1.500	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00
91	<p>BANNER EM LONA VINÍLICA - BANNER EM LONA VINÍLICA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, RESOLUÇÃO MÍNIMA 720X1440 DPI, ACABAMENTO NA HORIZONTAL e VERTICAL COM ACABAMENTO COM ILHÓS. (METRO QUADRADO)</p>	UNIDADE	1.500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00

92	<p>BANNER EM LONA VINÍLICA - BANNER EM LONA VINÍLICA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, RESOLUÇÃO MÍNIMA 720X1440 DPI, ACABAMENTO NA HORIZONTAL COM CANALETAS DE MADEIRA, PONTEIRAS DE PLÁSTICO E CORDÃO DE NYLON. (METRO QUADRADO)</p>	UNIDADE	1.500	R\$ 36,00	R\$ 54.000,00
93	<p>ECOBAG - 1 COR - MODELO 2 - SACOLA ECOLÓGICA EM ALGODÃO NO TAMANHO 38 X 40CM, ALÇA TRANÇADA EM ALGODÃO COM 55CM, ALGODÃO EM COR NATURAL CRU COM GRAMATURA 220G /M2), ESTAMPA NOS DOS LADOS, ATÉ 4 CORES SERIGRAFADA EM SILK, ARTE COM TAMANHO MÁXIMO DE 21 X 29,7CM. ENTREGA PARCELADA</p>	UNIDADE	20.000	R\$ 9,00	R\$ 180.000,00

94	<p>WINDBANNER - WindBanner com haste de 3m de altura. Desmontável, em fibra de vidro, com pontas de latão rosqueável e com sistema injetado para favorecer o giro impulsionado pelo vento. Com sacola de armazenamento própria. Banner formato PENA (ou Asa Flag), medindo 2,50 m de altura x 0,80 m de largura e base de plástico para encher com água como contrapeso.</p>	UNIDADE	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
95	<p>CANECA EM CERÂMICA - Caneca de porcelana com alça lateral, personalizada e capacidade para 300 ml. Área de impressão: 16 cm x 9,5 cm. Medidas aproximadas: 8 cm de diâmetro e 9,5 cm de altura. Material: cerâmica branca. IMPRESSÃO POR SUBLIMAÇÃO EM ALTA DEFINIÇÃO, QUE NÃO SAIA NA ÁGUA, NÃO DESBOTE E QUE SEJA RESISTENTE AO USO NO MICROONDAS.</p>	UNIDADE	5.000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00

96	CANECA PLÁSTICA - Caneca plástica em polipropileno, com alça lateral, personalizada e capacidade para 300 ml. Área de impressão: 16 cm x 9,5 cm. Medidas aproximadas: 8 cm de diâmetro e 9,5 cm de altura. IMPRESSÃO POR SUBLIMAÇÃO EM ALTA DEFINIÇÃO, QUE NÃO SAIA NA ÁGUA, NÃO DESBOTE E QUE SEJA RESISTENTE AO USO NO MICROONDAS.	UNIDADE	15.000	R\$ 2,06	R\$ 30.900,00
----	---	---------	--------	----------	---------------

97	<p>CANETA - MODELO 1 - CANETA PLÁSTICA TOUCH COM SUPORTE PARA CELULAR. CANETA NA COR AZUL, COM DETALHES PRETOS. CLIP PLÁSTICO ABERTO UTILIZADO COMO SUPORTE PARA O CELULAR E PARTE SUPERIOR COM LIMPADOR DE TELA. POSSUI ANEL PRETO ABAIXO DO CLIP E DETALHES EM RELEVO NA PARTE INFERIOR. ACIONADA POR GIRO. MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 5 cm x 0,8 cm. TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXL): 14,9 cm x 1,9 cm. PESO APROXIMADO: 10g. COR DA TINTA: AZUL</p>	UNIDADE	3.000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
98	<p>CANETA - ECOLÓGICA - Caneta Ecológica, esferográfica com tinta azul, produzida com corpo em base Papel Kraft, nas dimensões 130x8mm, com ponteiros e clipe em Plástico Reciclado, com arte e tema do evento impressa a serem fornecidos pelo CONTRATANTE.</p>	UNIDADE	15.000	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00

99	CANETA LASER - Caneta de metal esferográfica azul com ponteira laser e luz de Led personalizada. Acompanha estojo de metal com E.V.A interno e 3 pilhas inclusas LR41 . Ideal para brindes corporativos e eventos promocionais.	UNIDADE	300	R\$ 22,95	R\$ 6.885,00
100	ESTOJO PERSONALIZADO - Estojo personalizado para lápis, produzido em NYLON, possui zíper de fechamento com cursor colorido e espaço interno para lápis, apontador e borracha. Tamanho aproximado 10x20x6cm	UNIDADE	50.000	R\$ 4,00	R\$ 200.000,00
101	CHAVEIRO METAL - Chaveiro de metal personalizado no formato retangular, possui placa central preta, argola para chaves e acabamento texturado. Acompanha embalagem em caixinha preta. Ideal para eventos promocionais e brindes corporativos.	UNIDADE	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00

102	BOTTON METAL - Botton de metal personalizado com impressão em papel fotográfico de alta resolução e papel filme transparente por cima da impressão proporcionando um acabamento brilhante. Possui alfinete traseiro para fixação em malas, mochilas, camisetas, bonés e uniformes. Ideal para divulgar sua empresa em eventos corporativos, brindes personalizados e campanhas promocionais.	UNIDADE	50.000	R\$ 1,10	R\$ 55.000,00
103	SQUEEZE PERSONALIZADO - Squeeze plástico personalizado com tampa rosqueável. Possui bico em silicone atóxico, corpo plástico com capacidade para 500ml	UNIDADE	3.000	R\$ 7,35	R\$ 22.050,00
104	PIN METÁLICO - Pin metáico, tamanho 3,39 x 2,9, em policromia, personalizado com a marca institucional /promocional, acompanha cartão 5,8x7,6 cm, em papel cartão 250g ou superior, impressão 4 x 4.	UNIDADE	1.000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00

105	BOLSA NYLON - BOLSA, MATERIAL NYLON, TIPO COM ALÇAS E ZÍPER, COR AZUL, LARGURA 30 CM, ALTURA 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BOLSOS, ESTAMPA 2 CORES, FIVELA PLÁSTICA	UNIDADE	2.000	R\$ 15,50	R\$ 31.000,00
106	MOCHILA ECOLÓGICA - Sacola tipo Mochila Ecológica, Lona Panamá 280g /m2 100% Algodão Cru, Costura interna tripla e alça em cordão trançado 100% Algodão. 37cm x 45cm. Personalização em Silk screen.	UNIDADE	3.000	R\$ 11,45	R\$ 34.350,00
107	PASTA EVENTOS - PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL TRIPLEX, ALTURA 320 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSO INTERNO, GRAMATURA 250 G/M2, COR 4 X 0, LARGURA 240 MM, APLICAÇÃO EVENTOS/ SEMINÁRIOS	UNIDADE	10.000	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00

108	BLOCO DE ANOTAÇÕES - BLOCO RASCUNHO, MATERIAL PAPEL RECICLADO, TIPO SEM PAUTA, TIPO PAPEL OFF-SET, COMPRIMENTO 210 MM, GRAMATURA 75 G/M2, LARGURA 148 MM, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLA TOPO, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO	UNIDADE	10.000	R\$ 2,77	R\$ 27.700,00
109	Impresso 1 - impressão off set, formato standard 29,7 x 53 cm, 4 x 4 cores, papel jornal 48g (ou superior)ou sulfite 63g (ou superior), miolo com 8 páginas, com dobra e acabamento com refile e grampo canoa. Tiragem: 30.000 unidades, entrega parcelada. Pedido mínimo de 1.000 unidades.	UNIDADE	30.000	R\$ 2,65	R\$ 79.500,00
110	MOUSE PAD PERSONALIZADO - Mouse Pad PVC expandido, preto no verso, com espessura 1,2 MM. Cantos arredondados. Tamanho: 20 cm. Personalização digital 4	UNIDADE	3.000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00

111	CHAVEIRO RECORTADO EM METAL - Chaveiro em metal, modelo recortado, alto e baixo relevo, com resina 1 cor, sistema argola e corrente.	UNIDADE	2.000	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.376.485,00					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fortaleza - CE, abril de 2026.

Pró-Reitor de Planejamento e Administração
Prof. João Guilherme Nogueira Matias

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Boarin Filho, Usuário Externo**, em 23/04/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 23/04/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6289290** e o código CRC **B015ECA9**.

Referência: Processo nº 23067.057907/2024-57

SEI nº 6289290